



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2011

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de empresa especializada em fornecimento de sonorização, palco, iluminação e filmagem para eventos do município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000 e nº 5.450/05, o Decreto Municipal nº 40, 41, 47, 48 e 49 /2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 09h00 do dia 01/04/2011.

Início da Sessão: às 09h00 do dia 01/04/2011 do horário Local.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, situada à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim, ou pelo endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br/2011. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone ou via fax - (65) 3387-1260, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-1260.

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2011.

Edigar Cavalcanti Lagoa
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 004/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL 023/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2011

PROCESSO DE COMPRA: 023/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 004/2011, de 03 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 47,48 e 49/2006.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 09h00 (nove horas), horário local, do dia 01 de abril de 2011, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 de abril de 2011, às 09h00 (nove horas) do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3387-1260.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão presencial será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "betha compras".

IMPORTANTE:

- Acolhimento das propostas até:

Data: 01/04/2011

Hora: 09h00 (nove horas) do horário local.

- Abertura da sessão:

01/04/2011, às 09h00 (nove horas) do horário local, dando-se início ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- Início da Disputa de Preços:
Após fim do credenciamento.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de sonorização, palco, iluminação e filmagem para os eventos realizados pelo Município de Campos de Júlio e suas secretarias. A descrição detalhada do objeto e quantitativos constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação:

3.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº. 009/2011.

3.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4 - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da Cédula de identidade;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;

*Cópia do Contrato social da empresa e sua última alteração, se for caso;

*declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V).

Desta forma, o representante poderá assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da Cédula de identidade;

*Cópia do Contrato social da empresa e sua última alteração, se for o caso;

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V).

Desta forma, o representante poderá assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B), não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
DEPTº DE LICITAÇÃO PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" - - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPTº DE LICITAÇÃO PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).
- 6.2.** Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.2.1.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.2.** Os valores descritos nos itens anteriores são preços máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a menor proposta.
- 6.2.3.** O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme CLÁUSULA TERCEIRA DO ANEXO II.
- 6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE;
- 7.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos;

- qualificação técnica;
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação econômico-financeira;

8.1.1. As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF e os documentos que completam o (anexo VI) e estejam em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos, emitido por esta Prefeitura;

8.1.2. Não serão aceitos Declaração de Atualização de Documentos fornecidos por outros órgãos ou entidades da Administração Pública de outras Unidades da Federação;

8.2 As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação (anexo VI) atualizada, na própria sessão do Pregão;

8.3 A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será comprovada mediante a apresentação de espelho listando a validade da documentação apresentada naquele sistema, e no Cadastro de Fornecedores do Estado os que apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade;

8.3.1. As empresas que forem cadastradas somente no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar ainda os documentos constantes no **anexo VI**.

8.4 As empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar no Envelope nº. 02 os seguintes documentos de habilitação, (**anexo VI**) em plena validade.

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até as 09h00 do dia 30/03/2011, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2. Caberá o (ao) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO.

11 - DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.2. A Secretaria Municipal de Administração convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão n.º 009/2011, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA EFICÁCIA

11.6. O contrato terá eficácia após a publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.7. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão n.º 009/2011.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMC poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A importância com a aquisição dos materiais de que trata o objeto correrá à conta do Orçamento do Exercício de 2011, conforme recursos orçamentários futuros, e efetivamente consignados valores a esse título.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula quarta do **anexo II**.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de representante do Município de CAMPOS DE JÚLIO.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no DOE (Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município).

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO.

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado até as 08h00 do dia 28/03/2011, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº 040/2006.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- itens específicos: anexo I
- minuta do contrato: Anexo II
- proposta econômica "modelo": Anexo III
- atestado de capacidade técnica "modelo": anexo IV
- declarações "modelos": Anexo V
- exigências para habilitação: Anexo VI

18. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de COMODORO - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS DE JÚLIO - MT, 21 de março de 2011.

Edigar Cavalcanti Lagoa
Pregoeiro Oficial
Portaria n. 004/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2011

PROCESSO DE COMPRA: 023/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011

1. Especificação do objeto:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Prestação de aproximadamente 10 horas mensais de serviços de filmagem em alta definição com entrega de DVD para os eventos públicos, bem como para aqueles eventos que a administração solicitar previamente.	Mês	12
02	Fornecimento de sonorização para eventos de pequeno porte, de 03 a 06 vezes por mês, com as seguintes especificações mínimas: - 04 caixas de graves; 04 caixas tree way; 04 potências; 03 microfones; 01 mesa de som de no mínimo 16 canais.	Mês	12
03	Fornecimento de sonorização, palco e iluminação para eventos de médio porte, de 01 a 02 vezes por mês, com as seguintes especificações mínimas: - equipe treinada para instalação e acompanhamento técnico; - quantidade equipamentos que siga o rider técnico de duplas regionais; - P.A.: processador DRIVER RACK 4800 ou similar; mesa de som digital no mínimo 32 vias; 08 caixas grave modelo SB 850 ou similar; 04 caixas Tree Way modelo KF 850 ou similar; palco com 04 retornos modelo SM 400 com 2 falantes e Side dobrado (02 caixas de som grave e 2 Tree Way por lado); microfonação completa das marcas SHURE, SENHEIZER, AKG ou similar; cubo contrabaixo/palco METEORO ou similar; 01 cubo guitarra palco METEORO ou similar; sub modelo SB 850 ou similar para bateria com 02 falantes de 18"; 10 microfones vocal marca SHURE BETA 58 ou similar; 02 microfones sem fio SHURE, SENHEIZER ou similar; 15 pedestais; 01 multicabo de 48 vias com 50 metros; 01 multicabo 12 vias para iluminação; mesa de som com 32 canais para palco com todos seus periféricos; 03 processadores de efeito YAMAHA ou similar; 04 compressores de áudio ALESSI ou similar; 06 Gate; 01 mesa de iluminação AVOLITE ou similar; processador de sinal para palco; 04 equalizadores 31 bandas YAMAHA ou similar; 50 cabos de microfone com 10 metros; 30 cabos de instrumentos com 10 metros SXLr macho p10; 15 cabos p10-p10; 10 Directbox; Man Power; 06 potências grave 5.500 RMS cada; 06 potências TER WAY 4.000 RMS; 02 potências grave palco 5.500 RMS; 02 potências para Tree Way 4.000 RMS; 01 potência 5.500 RMS sub bateria; Gridi para iluminação conforme Rider técnico das bandas; Gride de alumínio para caixas de som; 48 canhões em par; 08 lâmpadas ACL; 04 elipsos; 02 Mini Brutt; 06 Moving 575; máquina de fumaça; Rack de luz.	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

04	<p>Fornecimento de sonorização, palco, iluminação e telão para eventos de grande porte, 01 vez por mês, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• SISTEMA DE P.A.: 16 sub KF de P.A (PROFISOM 850 RMS) ou similar; 16 Line Ary WKF 210 (componentes EIGHTEENSOUND) ou similar; andaime de 10 metros cada par; 02 amplificadores P.A. PROFISSOM 12.500 ou similar; 04 amplificadores P.A. PROFISOM 10.000 ou similar; 04 amplificadores P.A. PROFISOM 6.000 ou similar; 02 amplificadores STUDIO R 700 ou similar; 01 console SOUNDCRAFT SI2 digital ou similar; 01 palco com comunicação.• SISTEMA DE MONITOR: 01 console YAMAHA PM5D ou similar; 02 Equalizadores gráficos de 31 bandas ASHLY ou similar; 03 processadores de efeito YAMAHA SPX 990 ou similar; 02 compressores DBX ou similar; 01 compressor e GATE PRESONOUS 8 canais ou similar; 01 multicabo 48 vias de 70 metros ou similar; 01 multicabo P.A. 12 vias de 70 metros ou similar; processador DBX DRIVERACK 4800 ou similar; Main Power; 01 processador DBX DRIVERACK (standy by) ou similar; 01 Processador DBX DRIVERACK 480 ou similar; 02 canais de Equalizador gráfico de 31 bandas ASHLY ou similar; 01 compressor DBX ou similar; 08 Retornos SM 400 ou similar; Side Duplo (4 KF e 4 SUB KF) ou similar; Ultracurve BEHRINGER ou similar; DEQ2496 ou similar; Power Play 08 vias BEHRIGUER ou similar; 13 Direct Box ativo BEHRIGER ou similar; 10 Direct Box passivo BEHRIGER ou similar; cubo de baixo METEORO 850s ou similar; cubo de guitarra MARSHALL MG 100 ou similar; 01 comunicação com P.A.; 01 sub 18 EAW CXS com 02 falantes ou similar; 04 Sub 18 com 01 falante ou similar; Gridi para iluminação conforme Rider técnico das bandas; Gride de alumínio para caixas de som; 48 canhões em par; 08 lâmpadas ACL; 04 Elipsos; 02 Mini Brutt; 06 Moving 575; máquina de fumaça; Rack de luz; 04 aparelhos Data Show de 3.200 lumens com estrutura para montagem.	Mês	12
----	---	-----	----

2. A contratada deverá prover todos os cabos, subsnakes e multicabos, amplificadores, torres de delay, cabos para iluminação etc, enfim, todos os equipamentos necessários e apropriados para o sistema de som, palco, iluminação e filmagem.
3. Não é objeto deste certame o fornecimento específico de sonorização, palco, iluminação e filmagem para a realização da Expojúlio 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2011
PROCESSO DE COMPRA: 023/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011

O Município de Campos de Júlio, através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Valdir Masutti, n. 1.999, Bairro Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.614.516.0001/99, representada pela seu Prefeito, Sr. **DIRCEU MARTINS COMIRAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº. 1135359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço em xxxxxxxxxxxxxx, doravante designada de CONTRATADA, representada, neste ato, por xxxxxxxx, portador (a) da CI/RG nº. xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Processo Administrativo nº. 024/2011, Processo de Compra nº. 023/2011, sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2011, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de sonorização, palco, iluminação e filmagem para eventos públicos do município, conforme as descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Prestação de aproximadamente 10 horas mensais de serviços de filmagem em alta definição com entrega de DVD para os eventos públicos, bem como para aqueles eventos que a administração solicitar previamente.	Mês	12
02	Fornecimento de sonorização para eventos de pequeno porte, de 03 a 06 vezes por mês, com as seguintes especificações mínimas:	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	- 04 caixas de graves; 04 caixas tree way; 04 potências; 03 microfones; 01 mesa de som de no mínimo 16 canais.		
03	<p>Fornecimento de sonorização, palco e iluminação para eventos de médio porte, de 01 a 02 vezes por mês, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - equipe treinada para instalação e acompanhamento técnico; - quantidade equipamentos que siga o rider técnico de duplas regionais; - P.A.: processador DRIVER RACK 4800 ou similar; mesa de som digital no mínimo 32 vias; 08 caixas grave modelo SB 850 ou similar; 04 caixas Tree Way modelo KF 850 ou similar; palco com 04 retornos modelo SM 400 com 2 falantes e Side dobrado (02 caixas de som grave e 2 Tree Way por lado); microfonação completa das marcas SHURE, SENHEIZER, AKG ou similar; cubo contra baixo/palco METEORO ou similar; 01 cubo guitarra palco METEORO ou similar; sub modelo SB 850 ou similar para bateria com 02 falantes de 18"; 10 microfones vocal marca SHURE BETA 58 ou similar; 02 microfones sem fio SHURE, SENHEIZER ou similar; 15 pedestais; 01 multicabo de 48 vias com 50 metros; 01 multicabo 12 vias para iluminação; mesa de som com 32 canais para palco com todos seus periféricos; 03 processadores de efeito YAMAHA ou similar; 04 compressores de audio ALESSI ou similar; 06 Gate; 01 mesa de iluminação AVOLITE ou similar; processador de sinal para palco; 04 equalizadores 31 bandas YAMAHA ou similar; 50 cabos de microfone com 10 metros; 30 cabos de instrumentos com 10 metros SXL R macho p10; 15 cabos p10- p10; 10 Directbox; Man Power; 06 potências grave 5.500 RMS cada; 06 potências TER WAY 4.000 RMS; 02 potências grave palco 5.500 RMS; 02 potências para Tree Way 4.000 RMS; 01 potência 5.500 RMS sub bateria; Gridi para iluminação conforme Rider técnico das bandas; Gride de alumínio para caixas de som; 48 canhões em par; 08 lâmpadas ACL; 04 elipsos; 02 Mini Brutt; 06 Moving 575; maquina de fumaça; Rack de luz. 	Mês	12
04	<p>Fornecimento de sonorização, palco, iluminação e telão para eventos de grande porte, 01 vez por mês, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SISTEMA DE P.A.: 16 sub KF de P.A (PROFISOM 850 RMS) ou similar; 16 Line Ary WKF 210 (componentes EIGHTEENSOUND) ou similar; andaime de 10 metros cada par; 02 amplificadores P.A. PROFISSOM 12.500 ou similar; 04 amplificadores P.A. PROFISOM 10.000 ou similar; 04 amplificadores P.A. PROFISOM 6.000 ou similar; 02 amplificadores STUDIO R 700 ou similar; 01 console SOUNDCRAFT SI2 digital ou similar; 01 palco com comunicação. • SISTEMA DE MONITOR: 01 console YAMAHA PM5D ou similar; 02 Equalizadores gráficos de 31 bandas ASHLY ou similar; 03 processadores de efeito YAMAHA SPX 990 ou similar; 02 compressores DBX ou similar; 01 compressor e GATE PRESONOUS 8 canais ou similar; 01 multicabo 48 vias de 70 metros ou similar; 01 multicabo P.A. 12 vias de 70 metros ou similar; processador DBX DRIVERACK 4800 ou similar; Main Power; 01 processador DBX 	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	DRIVERACK (standy by) ou similar; 01 Processador DBX DRIVERACK 480 ou similar; 02 canais de Equalizador gráfico de 31 bandas ASHLY ou similar; 01 compressor DBX ou similar; 08 Retornos SM 400 ou similar; Side Duplo (4 KF e 4 SUB KF) ou similar; Ultracurve BEHRINGER ou similar; DEQ2496 ou similar; Power Play 08 vias BEHRIGUER ou similar; 13 Direct Box ativo BEHRIGER ou similar; 10 Direct Box passivo BEHRIGER ou similar; cubo de baixo METEORO 850s ou similar; cubo de guitarra MARSHALL MG 100 ou similar; 01 comunicação com P.A.; 01 sub 18 EAW CXS com 02 falantes ou similar; 04 Sub 18 com 01 falante ou similar; Gridi para iluminação conforme Rider técnico das bandas; Gride de alumínio para caixas de som; 48 canhões em par; 08 lâmpadas ACL; 04 Elipsos; 02 Mini Brutt; 06 Moving 575; máquina de fumaça; Rack de luz; 04 aparelhos Data Show de 3.200 lumens com estrutura para montagem.		
--	--	--	--

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1. Quando se fizer necessária à prorrogação de vigência, a mesma será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato em tela.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

3.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção.

3.3. A contratada fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratados, e se responsabiliza pelo pagamento das despesas hospedagem e alimentação dos profissionais encaminhados pela contratada;

3.4. Cabe ao Município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, determinar através de ordem de execução as prioridades dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

a serem executados, bem como efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto da presente Contrato.

3.5. Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os inerentes a pessoal e seus encargos.

3.6. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

3.7. A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados;

3.8. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste contrato, a prefeitura pagará, até o dia 10 de cada mês, o valor mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), mediante a entrega da nota fiscal correspondente e termo de conclusão do serviço.

4.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias à prestação dos serviços.

4.3. Os pagamentos serão efetuados contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

4.3.1. A Nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos referidos serviços,

4.4. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agencia e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancaria,

4.5 O pagamento será feito por meio de cheque nominal à licitante, que será entregue mediante recibo, ou ainda através de quitação de boleto (borderô) bancário enviado pela licitante vencedora.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

5.2.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

5.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

5.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

5.4. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

5.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

5.6. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A Contratada, para assinar o Contrato, fica livre da obrigação de prestar garantia de execução do objeto desta licitação;

6.2. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

6.3. No caso de desfazimento do contrato fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Para cobertura das despesas decorrentes deste Contrato serão utilizados recursos provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal constantes da seguinte dotação:

01- Secretaria Municipal de Administração.

3100 - Departamento de Administração.

2.005 - Manutenção do Departamento de Administração.

3.3.90.39.00.00.00.0100.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (34-2011).

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante, se façam necessários aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

serviços, ob-jeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato;

9.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25%, havendo acordo entre as partes.

9.2 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto item 9.3 desta Cláusula;

9.3 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido; a nulidade não exonera a Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

9.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo-se os prazos referidos em dia de expediente, e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Campos de Júlio - MT, 09 xxx de xxxxx de 2011.

Dirceu Martins Comiran
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2011

PROCESSO DE COMPRA: 023/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº. 009/2011, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
Pregão Presencial nº 009/2011 – Tipo MENOR PREÇO POR LOTE						
Proponente:						
Endereço:			Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:		
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (meses)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
01						
02						
03						
04						
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)						
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: de acordo com Edital.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2011

PROCESSO DE COMPRA: 023/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificados, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 2011.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2011

PROCESSO DE COMPRA: 023/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00242011

PROCESSO DE COMPRA: 023/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011

Deverão constar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; conforme Anexo V do Edital.
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; conforme Anexo V do Edital.

I - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de 02 (dois) ou mais, atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados de no máximo 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação; conforme Anexo 4 do Edital.

II - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- f) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

III - RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) a comprovação da boa situação financeira será baseada nos seguintes índices:

LIQUIDEZ GERAL > 1 resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

SOLVÊNCIA GERAL > 1, resultante da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE > 1, resultante da aplicação da fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Os valores utilizados para cálculo do índice contábil solicitado acima, deverão ser devidamente identificados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis, visando sua conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

a.3) As empresas que apresentarem resultado diferente dos acima indicados será automaticamente inabilitada, bem assim, aqueles cujos Balanços não estejam em conformidade com a legislação pertinente;

a.4) Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado em lugar do Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o competente balancete, isto é, o referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

a.5) As empresas que apresentarem índices com resultados = ou < que um (1), em qualquer dos índices, deverão comprovar um **Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do montante dos itens de que forem vencedoras, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

b) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

*- Também para as empresas cadastradas no SICAF, que apresentarem índices com resultados = ou < que **01 (um)**, em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **Patrimônio Líquido Mínimo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

correspondente a **10% (dez por cento)** do montante relativo aos itens que foram vencedoras, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através dos índices oficiais.

*- Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação por parte do PREGOEIRO/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo PREGOEIRO/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

* - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

* - Encaminhar, juntamente com os originais ao Pregoeiro, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.

* - A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

* - Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2011
PROCESSO DE COMPRA: 023/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011

Os documentos devem ser apresentados preferencialmente em ordem, enumerados seqüencialmente por item da habilitação e rubricados, de modo a facilitar sua análise.

Resumo seqüencial numérico dos documentos:

- 01: DECLARAÇÃO item "a" da Habilitação;
- 02: DECLARAÇÃO item "b" da Habilitação;
- 03: ATESTADO TÉCNICO item "a" Qualificação técnica;
- 04: CÉDULA DE IDENTIDADE item "a" Habilitação Jurídica;
- 05: REGISTRO COMERCIAL item "b" Habilitação Jurídica;
- 06: CONTRATO SOCIAL item "c" Habilitação Jurídica;
- 07: INSCRIÇÃO no caso sociedades item "d" Habilitação Jurídica;
- 08: DECRETO item "e" Habilitação Jurídica;
- 09: REGISTRO item "f" Habilitação Jurídica;
- 10 : CERTIDÃO SIMPLIFICADA "g" Habilitação Jurídica;
- 11: CARTÃO CNPJ item "a" regularidade fiscal;
- 12: REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL item "b" regularidade fiscal;
- 13: CERTIDÃO INSS e FGTS item "c" regularidade fiscal;
- 14: INSCRIÇÃO ESTADUAL item "d" regularidade fiscal;
- 15: REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL item "e" regularidade fiscal;
- 16: BALANÇO PATRIMONIAL item "a" qualificação econômica;
- 17: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA "b" qualificação econômica;

A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006.